



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU

EXTRATO DE CONTRATO CONFORME ART. 61 § 1º PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 8.666/93.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0001/2016 – ALUGUEL DE VEÍCULO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER DE EMERGENCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISEU - PREFEITURA MUNICIPAL - DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E A SENHORA RAIMUNDA VALDENIRA LIMA GUIMARAES, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE VISEU - PREFEITURA MUNICIPAL		
CONTRATADO	Sra. RAIMUNDA VALDENIRA LIMA GUIMARAES , Brasileira, portador do RG nº 4023431 PC/PA 1ª Via e do CPF nº. 266.223.351.68, residente na Rua Principal do Japim S/N – Vila do Japim, neste município de Viseu, Estado do Pará.		
CONTRATO	0125/2016 – TRANSPORTE ESCOLAR		
OBJETO	O presente contrato tem por objeto a locação de um veículo automóvel, MICROÔNIBUS marca M.BENZ/BUSCAR MICRUSS ano/modelo 2000/2000 , placa JV 5330 , chassi 9BM6881176YB234835 , de cor predominante BRANCA , destinada ao atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto Transporte Escolar. (Convênios: Programa Saberes da Terra e Transporte Escolar SEDUC. Programa: PNATE. FUNDEB e SEMED).		
FUNDAMENTO	Pregão Presencial nº008/2016, Dispensa de Licitação nº001/2016, nos termos Artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.		
RECURSOS FINANCEIROS	Dotação Orçamentária Inerente: 2016 – 8008 – Secretaria Municipal de Educação de Viseu – 12.361.0018.2023 – Apoio ao Programa de Transporte Escolar – FND 12.361.0018.2024 – Apoio ao Programa de Transporte Escolar – ESTADO e 9009 Fundo Municipal do Desenvolvimento da Educação Básica de Viseu 12.361.0019.2031 – Manutenção de Aquisição do Transporte Escolar – 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.		
DADOS BANCÁRIOS	BANCO DO ESTADO DO PARA S/A	AGÊNCIA: 0036/00	CONTA CORRENTE 200.741-0
CONTRAPRESTAÇÃO	VALOR GLOBAL: R\$: 33.413,22	VALOR BRUTO: R\$: 3.712,58	VALOR LÍQUIDO: R\$: 3.508,81
PRAZO VIGÊNCIA	Início em 04/03/2016 e Término em 28/12/2016 – 205 dias letivos.		
ASSINATURA	04/03/2016.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0125/2016
LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO**, que entre si fazem de um lado a Sra. **RAIMUNDA VALDENIRA LIMA GUIMARAES**, Brasileira, portador do **RG nº. 1387086 PC/PA Via** e do **CPF nº. 058.109.492-15**, residente na **Rua Principal do Japim S/Nº, residente na Vila do Japim**, neste município de Viseu, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE VISEU – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Lauro Sodré, nº101, Bairro do Centro, Viseu/PA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **CRISTIANO DUTRA VALE**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade nº 2193957, SSP/PA e do CPF nº 330.964.732-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, contratam a locação do bem móvel – automóvel adiante descrito, sob as cláusulas e condições seguintes, e nos casos omissos, pela legislação em vigor.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **locação de um veículo automóvel, MICRO ÔNIBUS marca M.BENZ/BUSCAR MICRUSS ano/modelo 2000/2000, placa JVX 5330, chassi 9BM6881176YB234835, de cor predominante BRANCA.**

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO: O veículo destina-se exclusivamente ao atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto ao Transporte Escolar. (Convênios: Programa Saberes da Terra e Transporte Escolar SEDUC. Programa: PNATE. FUNDEB e SEMED).

CLAÚSULA TERCEIRA – VIGENCIA E VALIDADE: O presente contrato terá vigência pelo período de **205** (duzentos e cinco) dias letivos, a começar em **04/03/2016** e o término em **28/12/2016**.

CLAÚSULA QUARTA – CONTRAPRESTAÇÃO: O valor global do contrato importa em **R\$ 33.413,22** (trinta e três mil e quatrocentos e treze reais e vinte e dois centavos) a ser pago para o CONTRATADO, em **09** (nove) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 3.712,58** (três mil, setecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos) a cada mês vencido, no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do vencimento, a partir da celebração do presente contrato.

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O valor da parcela mensal será pago pelo **CONTRATANTE** mediante planilha de pagamento elaborada pela SEMED informando os dias trabalhados pelo **CONTRATADO** com observância da legislação em vigor, depositado através de Conta Corrente que será previamente informada pelo **CONTRATADO**, ou mediante recibo.

CLAÚSULA SEXTA – FONTE DE RECURSO: A despesa com execução do presente contrato será atendida na conta da dotação orçamentária do presente exercício, conforme a disposição e necessidade da Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU

CLAÚSULA SETIMA – VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO: Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de transferência a terceiros, a qualquer tipo, do domínio ou posse do veículo objeto do contrato.

CLAÚSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO: As partes reservaram-se o direito de, no interesse do serviço público, rescindir esse contrato, mediante aviso prévio de no máximo 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica ainda reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou perda total do veículo, que impossibilitem sua utilização ou inadimplemento contratual pelo CONTRATADO.

CLAÚSULA NONA – PENALIDADE E MULTA: A parte que der causa a rescisão do presente contrato ficará sujeita a uma multa penal no valor correspondente a 01 (uma) parcela, salvo quando a rescisão for amigável ou de interesse público.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Viseu, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO: Para qualquer questão oriunda deste contrato, fica eleito o foro desta cidade com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja pelo inadimplemento de suas cláusulas e condições.

E por estarem livres justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as 02 (duas) testemunhas para que se produzam os seus efeitos legais.

Viseu - Pará, 04 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAIMUNDA VALDENIRA LIMA GUIMARAES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (NOME E CPF)

1 - Nome: _____

CPF: _____._____._____-____

Assinatura: _____

2 - Nome: _____

CPF: _____._____._____-____

Assinatura: _____